REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.109/86 DE 08 DE JANEIRO DE 1.986.

Concéde por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à LOURDES DE OLIVEIRA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à LOURDES DE OLIVEIRA SILVA, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na Folha 23, Quadra 02, lote nº 16, com limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito com área do Patrimônio Municipal, pelo lado esquerdo com o lote nº 15, frente para V-236, fundos com quem de direito, medindo 12m00 de frente por 56m00 de lateral direita, com 56m00 de lateral esquerda, com 12m00 de fundos.

Art-2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação revogadas as disposições em contrário.

DADO E PASSADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 1.986.

=Prefeito Municipal=

NAL.